



LEI Nº 231/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AIUABA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA**, Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao vigente orçamento do Município de Aiuaaba no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para fazer face às despesas com o custeio de ações de fomento ao setor audiovisual e demais áreas culturais quanto à execução do Plano de Ação aprovado em cumprimento da Lei Complementar 195/2022 ("**Lei Paulo Gustavo**"), na seguinte dotação:

03 01.	Secretaria de Cultura e Turismo
13 392 1302 2.091	Ações Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual
R\$ 10.000,00	
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
R\$ 10.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual
R\$ 10.000,00	
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
R\$ 10.000,00	
3.3.60.41.00	Contribuições
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual
R\$ 10.000,00	
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
R\$ 10.000,00	
TOTAL Secretaria de Cultura e Turismo	
TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00

RUA NICEIAS ARRAIS, Nº 128 – CENTRO – AIUABA – CEARÁ – CEP: 63.575-000
CNPJ: 07.568.231/0001-45



Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023.

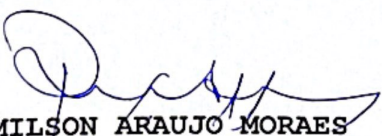
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei decorrerão de:

I - De anulação total ou parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 432064/1964 do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o referido projeto no PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.


RAMILSON ARAUJO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA/CE